

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO	DE	ΓÈΙ	Иδ	DE	DE		DE	1.9	82.
---------	----	-----	----	----	----	--	----	-----	-----

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alie nação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Leim é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 60-E, lote 0004, inscrição nº063082-2, para efeito de Im posto Predial, não auferindo o Município qualquer receita orium da de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienarem Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 11,50m(onze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Carlos Calixto; 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) na lateral direita confrontando com Benedito Noronha Caldas; 18,50m(dezoito metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Francisco Joaquim de Lima e 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) nos fundos confrontando com Altamirando Pessanha, formando uma área total de 210,68m2 (duzentos e dez metros e sessenta e oito decímetros quadrados).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.



ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta ¿Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL- DE CABO FRIO, 14 DE JUNHO DE 1.982 .

ODIR SIMAS DOS ANJOS

Prefeito